



CRT-SP

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 12º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(*endereço provisório*)

Telefone: (11) 3580-1000 / E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

PORTARIA Nº 023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera o Assessor de Planejamento Estratégico e o nomeia para exercer, cumulativamente, os cargos de livre provimento de Gerente Geral e Gerente de Planejamento Estratégico do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo.

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 104, incisos XXX e XXXII, do Regimento Interno do CRT-SP;

Considerando que o CRT-SP, criado pela Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, constitui pessoa jurídica de direito público, sob forma de autarquia federal, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Considerando a demanda de implantação do CRT-SP, notadamente ao planejamento estratégico, gerenciamento geral e a valorização profissional do Técnico Industrial no Estado de São Paulo; e, mediante o aprimoramento da atividade-meio e finalística das autarquias, com mecanismos que propiciem o desenvolvimento mútuo entre os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e o Conselho Federal;

Considerando que o CRT-SP tem como um de seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos I e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a necessidade de estruturar o CRT-SP para seu devido funcionamento e pleno atendimento das funções para as quais foi criado, em conformidade com a Lei nº 13.639/2018;

Considerando a deliberação da diretoria executiva que aprovou a nova estrutura organizacional do CRT-SP;

Considerando, finalmente, a necessidade de capital humano qualificado em cargos de direção, chefia e assessoramento para implantar e implementar procedimentos de aperfeiçoamento no CRT-SP;

RESOLVE:



CRT-SP

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 12º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(*endereço provisório*)

Telefone: (11) 3580-1000 / E-mail: secretaria@crtspp.gov.br

Art. 1º. Exonerar o Sr. Mesaque Araújo da Silva, CPF nº 086.424.308-18, do cargo de Assessor de Planejamento Estratégico, e nomear o referido colaborador para o exercer, cumulativamente, os cargos de livre provimento de **Gerente Geral** e **Gerente de Planejamento Estratégico**, com lotação na Diretoria Executiva do CRT-SP.

Art. 2º. São atribuições do Gerente Geral:

- I- Contribuir para a elaboração e condução da estratégia do CRT-SP;
- II- Diagnosticar os sistemas informatizados do CRT-SP;
- III- Planejar, analisar e atualizar as informações gerenciais e estratégicas;
- IV- Acompanhar os relacionamentos institucionais e propor as principais práticas de administração e gestão;
- V- Estruturar, acompanhar e apresentar os resultados organizacionais por meio de reuniões e relatórios gerenciais e de gestão anual;
- VI- Avaliar e aperfeiçoar continuamente os processos de apoio e finalísticos;
- VII- Gerenciar recursos materiais e humanos para atender aos objetos definidos pela Administração;
- VIII- Apoiar e apresentar os resultados para a governança da organização;
- IX- Sugerir estruturação organizacional, assessorar a implantação e a implementação de modo a atender as exigências da organização;
- X- Contribuir e orientar quanto à elaboração, acompanhamento e execução das atividades e projetos referentes aos planos de ação do CRT-SP;
- XI- Orientar e esclarecer eventuais dúvidas do CRT-SP em matérias vinculadas ao planejamento estratégico e respectivos vínculos com o orçamento;
- XII- Informar periodicamente sobre o estado de execução dos planos de ação, providenciando relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com as definições da Administração;
- XIII- Assessorar a diretoria executiva em assuntos relacionados ao planejamento estratégico.

Art. 3º. São atribuições do Gerente de Planejamento Estratégico:

- I- Gerenciar o Planejamento Estratégico do CRT-SP, implantando método, orientando o desenvolvimento de relatório de cada área, analisando o material recebido e desenvolvendo o plano de acordo com a complexidade e particularidades, visando garantir o fortalecimento do Conselho;
- II- Elaborar relatórios gerenciais, verificando as informações necessárias, analisando o conteúdo e destacando pontos relevantes, para subsidiar a direção na tomada de decisões e correção de rumos;



CRT-SP
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 12º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(endereço provisório)

Telefone: (11) 3580-1000 / E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

- III- Elaborar normas, padrões e procedimentos, solicitando informações relevantes a cada área e analisando a opção adequada para atuação estratégica do CRT-SP de forma sistêmica, integrando planejamento, orçamento e gestão dos projetos e atividades;
- IV- Formular diretrizes de elaboração do Plano de Ação do CRT-SP, analisando a funcionalidade de acordo com as necessidades informadas pelos gestores diretos, a fim de garantir embasamento e padronização na metodologia adotada;
- V- Analisar propostas e relatórios consolidados de Plano de Ação, verificando o atendimento as normas, padrões, procedimentos definidos, aplicação da metodologia e viabilidade de acordo com as definições do CRT-SP para posterior encaminhamento e aprovação da Diretoria Executiva e demais envolvidos;
- VI- Acompanhar e avaliar resultados alcançados pelo CRT-SP, analisando objetivos estabelecidos no Plano de Ação e resultados obtidos demonstrados em relatórios gerenciais, visando disponibilizar informações para a tomada de decisões e correções de rumos dos responsáveis;
- VII- Apoiar as áreas do Conselho na condução de rotinas e procedimentos de planejamento e gestão da estratégica, orientando a forma de proceder quanto ao preenchimento de relatórios, análises e métodos para a obtenção de resultados e informações consistentes;
- VIII- Desenvolver o plano de ação da área de Planejamento Estratégico, elaborando de acordo com a metodologia definida e acompanhando o andamento, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e controlar possíveis desvios;
- IX- Elaborar e atualizar em conjunto com as áreas manuais operacionais de procedimentos, visando garantir a padronização e disponibilização aos colaboradores, contribuindo com a diminuição de dúvidas;
- X- Auxiliar, quando solicitado pelas áreas responsáveis, a execução de transposições Orçamentárias, Plano de Cargos e Salários e Remunerações, Organograma Organizacional, entre outras demandas, avaliando conteúdo geral e destacando pontos fortes e a melhorar conforme necessário, a fim de garantir suporte ao CRT-SP;
- XI- Realizar outras atividades correlatas da unidade de lotação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 015 de 01 de julho de 2019.



CRT-SP
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO (CRT-SP)

Rua 24 de Maio, 104 – 12º Andar – Centro – CEP 01041-000 – São Paulo-SP

(endereço provisório)

Telefone: **(11) 3580-1000** / E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

Art. 5º. Essa portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

Técnico em Eletrotécnica **Gilberto Takao Sakamoto**
Presidente do CRT-SP